



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1341 DE 26 DE ABRIL DE 1988.

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Pompéia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de abril de 1988, um reajuste salarial na ordem de 17,5% (dezessete e meio por cento) sobre os vencimentos e salários do mês de março de 1988, cujos valores são os constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1336 de 29 de março de 1988.

Parágrafo Único - O Anexo I mencionado neste artigo passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente lei.

Artigo 2º - O aumento de que trata esta lei é extensivo aos pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia, nas mesmas condições estabelecidas ao pessoal ativo.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE ABRIL DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 26 de abril de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1341/88


F1.02.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - CZ\$ ABRIL
01	35.265,00
02	25.478,00
03	13.494,00
04	8.015,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE ABRIL DE 1988


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL